



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº 270/2021

EMENTA: ESTABELECE A ATUALIZAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE, SAÚDE E ALIMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Autoria: Mesa Diretora.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º. Os auxílios elencados nos artigos 48, 49 e 55 da Lei Municipal nº 905/2005 ficam reajustados em 30% (trinta por cento) sobre o valor já fixado pela Lei nº 2011/2017.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio das Ostras, 10 de dezembro de 2021.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



Rogério Belém da Silva

1º Secretário

Sidnei Mattos Filho

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Considerando que os auxílios pagos aos servidores, em caráter indenizatório, com base nos artigos 48, 49 e 55 da Lei nº 905/2005, visam recompensar o gasto mensal com alimentação, transporte e saúde.

Considerando que a última revisão, se deu através da Lei nº 2011/2017, publicada no diário oficial nº 858 de 2 de junho de 2017;

Considerando que após levantamento realizado pelo setor de folha de pagamento desta Casa Legislativa, a pedido da Diretoria Administrativa, identificou-se um total acumulado com a perda inflacionária que extrapolam inclusive o percentual proposto no referido Projeto de Lei (doc. anexo).

Torna-se necessária a revisão dos auxílios alimentação, transporte e saúde dos servidores da Câmara Municipal.

Assim, submetemos aos nobres pares o presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio unânime para a sua aprovação.

Maurício Braga Mesquita

Presidente

Paulo Fernando Carvalho Gomes

Vice-Presidente

Rogério Belém da Silva

1º Secretário

Sidnei Mattos Filho

2º Secretário